

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

06/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Contratação de empresas especializada no fornecimento de itens gráficos, sob demanda variável, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.798,45 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

CNAE DA CONTRATAÇÃO

1813-0/99 Impressão de material para outros usos

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2026



Apresente sua proposta por em



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

DO OBJETO	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	4
DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	4
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
DOS ANEXOS	8



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 6.065/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens gráficos, sob demanda variável, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	629149	Capas duras (portadiplomas) referentes aos prêmios a serem concedidos -Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm); -Revestimento em material sintético percalux liso (cores definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa); -Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná" em hot stamping na cor ouro; -Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, com fita em cetim nº 01 nos quatro cantos do interior direito da capa (cores	195	Unidades	R\$ 163,90	R\$ 31.960,50



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa)				
02	629149	Capas duras (portadiplomas) referentes ao Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos -Tamanho 32cm x 43,5cm para acondicionar diplomas no formato A3 (29,7cm x 42cm); -Revestimento em material sintético percalux liso na cor preta; -Impressão do Brasão Oficial do Município em hot stamping na cor ouro e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná"; -Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, com fita em cetim nº 01, nos quatro cantos do interior direito da capa (cores definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa)	35	Unidades	R\$ 228,39	R\$ 7.993,65
03	485413	Impressão de cartões de protocolo de autoridades para os eventos - Papel cartão 180g; - Formato 15cm x10cm; - Cor 1x0 cor (na cor preta); - Layout definido pela Diretoria de Comunicação	2000	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
04	620999	Impressão de fichas de inscrições para audiências públicas - Papel offset 75g; - Formato 20cmx7cm; - Cor 1x0 cor (na cor preta); - Layout definido pela Diretoria de Comunicação	1000	Unidades	R\$ 0,62	R\$ 620,00
05	437005	Impressões de pergaminhos para títulos honoríficos (Cidadão Honorário/Benemérito) - Papel tipo Aspen metálico/perolado; - Gramatura 240g; - Tamanho A3 -	35	Unidades	R\$ 23,76	R\$ 831,60



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		297x420mm; - 4x0 cores; - Layout definido pela Diretoria de Comunicação				
06	437005	Impressões de diplomas coloridos para os prêmios e moções de aplauso a serem concedidos - Papel tipo Aspen Metálico; - Gramatura 240g; - Tamanho A4 - 4x0 cores; - Layout definido pela Diretoria de Comunicação	230	Unidades	R\$ 12,49	R\$ 2.872,70
						R\$ 45.798,45

1.3. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, podendo ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado.

1.4. **O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início a ser estabelecida em contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.**

1.5. Tratando-se de contrato que preveja a conclusão de escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço, sendo esta a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.7. No preço unitário do item deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre o item.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do sistema compras.gov.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1 Preliminarmente, justifica-se a contratação direta com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação é inferior ao limite legal atualizado de R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343/2024.
- 3.2 Ademais, a realização de processo licitatório para a contratação em questão mostraria-se antieconômica, considerando os custos administrativos, operacionais e financeiros inerentes a tais procedimentos. Essa conclusão encontra respaldo no Guia de Contratações Diretas, publicado pela Controladoria-Geral da União (CGU), 2ª edição, 2023, o qual orienta que a Administração Pública deve avaliar a relação custo-benefício antes de deflagrar procedimentos licitatórios, evitando gastos desproporcionais em relação ao valor da contratação.
- 3.3 Ressalta-se ainda que não existem atas de registro de preços vigentes que atendam ao objeto pretendido, bem como a inviabilidade de adesão a registros de preços de outros órgãos, em razão das especificidades do serviço e da necessidade restrita à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 3.4 A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada apresentação e valorização das homenagens “Moções de Aplauso”, que representam um reconhecimento oficial do Poder Legislativo a cidadãos e entidades que se destacam por suas contribuições à sociedade.
- 3.5 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.
- 3.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Despacho 2 do Processo Administrativo 1Doc nº 1.045/2025.
- 3.7 Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

- 3.8 Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** pelo Decreto nº 12.807/2025).
- 3.9 Quanto ao valor estimado para a contratação é de **até R\$ 45.798,45 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 4.2 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.4 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.7 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.8 Ao enviar a proposta, a empresa estará declarando que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.9 A empresa que apresentar proposta declara, ao apresentar proposta, que cumpre a legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e que manterá conduta ética, íntegra e responsável na execução do contrato, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- 5.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;
- 5.10 Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- 5.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.14 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.15 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.16 Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

5.17 Demais cláusulas conforme item 8 do Termo de Referência “Modelo de Gestão do Contrato”.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 Eventuais manifestações ou impugnações ao presente Aviso poderão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação, nos termos do art. 72, §3º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://fozdoiguacu.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do e-mail compras@fozdoiguacu.pr.leg.br

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este Aviso cumpre a exigência do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divulgação da contratação direta em sítio eletrônico oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência e publicidade.

7.2 As disposições relativas às condições de execução, obrigações das partes, formas de alteração, prorrogação, rescisão e demais previsões contratuais encontram-se descritas no Termo de Referência e Minuta Contratual, que integram este Aviso, conforme previsto nos arts. 124 a 138 da **Lei nº 14.133/2021**.

8. DOS ANEXOS

São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

GILCIANA HASEGAWA CENTURION



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA 202.077



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetiva-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens gráficos, sob demanda variável, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	629149	Capas duras (porta-diplomas) referentes aos prêmios a serem concedidos -Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm); -Revestimento em material sintético percalux liso (cores definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa); -Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição “Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná” em hot stamping na cor ouro; -Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, com fita em cetim nº 01 nos quatro cantos do interior direito da capa (cores definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa).	195	Unidades	R\$ 163,90	R\$ 31.960,50
2	629149	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos -Tamanho 32cm x 43,5cm para acondicionar diplomas no formato A3 (29,7cm x 42cm); -Revestimento em material sintético percalux liso na cor preta; -Impressão do Brasão Oficial do Município em hot	35	Unidades	R\$ 228,39	R\$ 7.993,65



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		stamping na cor ouro e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná"; -Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, com fita em cetim nº 01, nos quatro cantos do interior direito da capa (cores definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa).				
3	485413	Impressão de cartões de protocolo de autoridades para os eventos - Papel cartão 180g; - Formato 15cm x10cm; - Cor 1x0 cor (na cor preta); - Layout definido pela Diretoria de Comunicação.	2000	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
4	620999	Impressão de fichas de inscrições para audiências públicas - Papel offset 75g; - Formato 20cmx7cm; - Cor 1x0 cor (na cor preta); - Layout definido pela Diretoria de Comunicação.	1000	Unidades	R\$ 0,62	R\$ 620,00
5	437005	Impressões de pergaminhos para títulos honoríficos (Cidadão Honorário/Benemérito) - Papel tipo Aspen metálico/perolado; - Gramatura 240g; - Tamanho A3 - 297x420mm; - 4x0 cores; - Layout definido pela Diretoria de Comunicação.	35	Unidades	R\$ 23,76	R\$ 831,60
6	437005	Impressões de diplomas coloridos para os prêmios e moções de aplauso a serem concedidos - Papel tipo Aspen Metálico; - Gramatura 240g; - Tamanho A4 - 4x0 cores; - Layout definido pela Diretoria de Comunicação.	230	Unidades	R\$ 12,49	R\$ 2.872,70
TOTAL						R\$ 45.798,45



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o material objeto deste Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. Trata-se de bem de natureza comum, de fornecimento continuado, sob demanda variável.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início a ser estabelecida em contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

1.4.1. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado considerando tratar-se de necessidade pública e permanente, respaldada em leis municipais, conforme será detalhado no tópico 3 deste Termo de Referência.

1.5. O fornecedor deverá atentar-se às especificações constantes na tabela do tópico 1 deste Termo de Referência e ao fato de que o quantitativo estimado será adquirido sob demanda, em diversas parcelas, sem obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total por parte da contratante.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.798,45 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhados em Relatório de Pesquisa de Preços.

2.2. No preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras (se for o caso), embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de reconhecimento oficial. Os itens pretendidos desempenham um papel essencial nas cerimônias e eventos solenes promovidos pelo Poder Legislativo, garantindo a formalidade e a valorização adequada das homenagens concedidas.

3.1.1. Prêmio Mulher Destaque: Os diplomas a serem impressos e porta-diplomas (capas duras) que serão confeccionados, referentes ao Prêmio Mulher Destaque, atendem à Lei Municipal nº 4.189, de 18/02/2014, que concede uma homenagem por vereador, totalizando 15 diplomas, para homenagear mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, sendo cada vereador responsável por indicar uma mulher que faça jus à homenagem.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. Prêmio Destaque Profissionais da Saúde: Os diplomas e porta-diplomas (capas duras) a serem produzidos, referentes ao Prêmio Destaque Profissionais da Saúde, estão de acordo com a Lei Municipal nº 5.163, de 04/10/2022, que concede uma homenagem por vereador, totalizando 15 diplomas. Cada vereador escolherá um homenageado dentre as categorias de profissionais da saúde elencadas no art. 5º da referida Lei.

3.1.3. Prêmio Profissional Destaque da Segurança Pública: Os diplomas e porta-diplomas (capas duras) que serão confeccionados, referentes ao Prêmio Profissional Destaque da Segurança Pública, estão em conformidade com a Lei Municipal no 5.464, de 14 de agosto de 2024, que estabelece a concessão um prêmio por parte de Cada Vereador, totalizando 15 homenagens deste ramo específico.

3.1.4. Prêmio Profissional Destaque da Educação: Os diplomas e porta-diplomas (capas duras) a serem produzidos, referentes ao Prêmio Profissional da Educação, estão de acordo com a Lei Municipal nº 5.329, de 07/12/2023, que concede uma homenagem por vereador, perfazendo o total de 15 honrarias a profissionais da área.

3.1.5. Dia Municipal dos Legendários: Os diplomas a serem impressos e porta-diplomas (capas duras) que serão confeccionados seguem o que está estabelecido na Lei Municipal nº 5.463, de 14 de agosto de 2024, sobre a realização de Sessão Solene em alusão e comemoração à Semana e Dia dos Legendários, promovendo a entrega de homenagens e honrarias aos integrantes da organização. Para fins de padronização com as demais homenagens e oportunizar que cada vereador possa homenagear um legendário, propomos a quantidade de 15 itens (diplomas com capa) para esta festividade oficial.

3.1.6. Prêmio Destaque Profissionais do Turismo: Este Prêmio está em conformidade com a Lei Municipal no 5.422, de 27 maio de 2024. O prêmio concede uma homenagem por vereador, totalizando 15 diplomas e 15 porta-diplomas (capas duras). Cada vereador escolherá um(a) homenageado(a) que atue na área do Turismo e que tenha se destacado no desempenho de suas funções.

3.1.7. Prêmio Destaque da Imprensa: Os diplomas e porta-diplomas (capas duras) referentes ao Prêmio Destaque da Imprensa estão de acordo com a Lei Municipal nº 5.330, de 07/12/2023, que concede uma homenagem por vereador, totalizando 15 homenagens. Cada vereador escolherá um(a) homenageado(a) que atue na área da imprensa, em qualquer forma ou setor.

3.1.8. Dia do Pastor Evangélico: Os diplomas e porta-diplomas (capas duras) referentes ao Dia do Pastor Evangélico seguem o que rege a Lei Municipal nº 4.182, de 11/02/2014, que homenageia os pastores evangélicos do município. Tendo em vista a vasta quantidade de pastores em nosso Município, sugerimos uma homenagem para cada vereador outorgar, totalizando a quantidade de 15 pastores agraciados.

3.1.9. Prêmio Destaque Científico-Acadêmico: Os diplomas e porta-diplomas (capas duras) a serem elaborados, referentes ao Prêmio Destaque Científico-Acadêmico, é uma previsão da Lei Municipal nº 5.421, de 27 de maio de 2024, que concede uma homenagem por vereador, totalizando 15 homenagens. Cada vereador escolherá um(a) homenageado(a) que produziram trabalhos de relevância como produções bibliográficas, produções técnicas, artigos completos publicados em periódicos, livros e capítulos, patentes, programas de computador registrados, desenhos industriais registrados, projetos de extensão universitários, educação e popularização de C&T e defesas de trabalhos de pós-graduações stricto sensu, nos últimos 5 (cinco) anos da propositura.

3.1.10. Dia do Líder Comunitário: Esta festividade oficial está prevista na Lei Municipal nº 3.358, de 24 de agosto de 2007. Estabelece que o Poder Legislativo homenageará os líderes comunitários do Município de Foz do Iguaçu. Tendo em vista a grande quantidade de líderes de bairros em nosso



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

município, e ainda a ausência de definição específica de homenageados na lei, indicamos uma honraria por vereador, atingindo o total de 15 homenagens referentes a esta data comemorativa.

3.1.11. Prêmio Empreendedor Destaque: Este prêmio atende à Lei Municipal nº 5.462, de 14 de agosto de 2024, a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal aos empreendedores que atuam no Município de Foz do Iguaçu, sendo que cada vereador poderá indicar um(a) homenageado(a), atingindo o total de 15 diplomas com capa para esta honraria.

3.1.12. Dia da Consciência Evangélica: Os diplomas e porta-diplomas (capas duras) referentes ao Dia da Consciência Evangélica estão em conformidade com a Lei Municipal nº 4.077, de 08/04/2013, que homenageia as igrejas evangélicas com representação no município. Por consequência da volumosa quantidade de templos evangélicos em nossa cidade, recomendamos a quantidade sensata de uma homenagem por vereador, o que totaliza 15 diplomas com capa para esta solenidade.

3.1.13. Prêmio Personalidade de Direitos Humanos: Quanto aos diplomas e porta-diplomas (capas duras) referentes ao Prêmio Personalidade de Direitos Humanos de Foz do Iguaçu, eles estão em conformidade com a Lei Municipal nº 4.865, de 26/06/2020, que concede uma homenagem por vereador, totalizando 15 unidades de cada. Esses diplomas são destinados a cidadãos que promovam o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, destacando-se em suas atividades e prestando relevantes serviços à comunidade iguaçuense, por meio da luta pelo direito à liberdade ideológica, de credo religioso, de opinião, pela democracia e pela justiça social.

3.1.14. Cartões de Protocolo: As impressões de cartões de protocolo de autoridades são utilizadas para identificação das autoridades e representantes de órgãos/ instituições em todos os eventos oficiais da Câmara, e este material é extremamente importante para que sejam efetivamente cumpridas as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, em observância ao Decreto Federal nº 70.274, de 9 de março de 1972.

3.1.15. Fichas de inscrição: As impressões de fichas de inscrição serão destinadas a registrar os nomes e assuntos das pessoas que se inscrevem para fazer uso da palavra a respeito do tema a ser debatido nas audiências públicas oficiais desta Câmara Municipal.

3.1.16. Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito: As impressões dos pergaminhos e confecção dos porta-diplomas (capas duras) referentes aos Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito têm base na Lei Municipal nº 4.450, de 17/03/2016, em vigor, que estabelece a quantidade de títulos honoríficos a serem concedidos pelos vereadores desta Casa de Leis, também em atendimento ao contido no Art. 141, inciso VI do Regimento Interno e no Art. 12, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, que dispõem sobre a concessão de títulos honoríficos. Cada vereador poderá apresentar duas proposições de titulações por sessão legislativa. Estão acrescidas mais 5 (cinco) impressões para atender aos títulos honoríficos apresentados e aprovados no ano anterior e que não tenham sido entregues durante o ano de sua aprovação, por motivo de interesse do vereador proponente, agenda do homenageado ou motivos de força maior.

3.1.17. Moções de Aplauso: Os diplomas de Moções de Aplauso a serem impressos seguem o disposto no § 2º do artigo 157 do Regimento Interno (Resolução nº 30, de 16/09/2005), permitindo a cada vereador apresentar 2 (duas) moções por sessão Legislativa. Estão acrescidas mais 5 (cinco) impressões para atender a moções de aplauso apresentadas e aprovadas no ano anterior e que não tenham sido entregues durante o ano de sua aprovação, por motivo de interesse do vereador proponente, agenda do homenageado ou motivos de força maior.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Despacho 2 do Processo Administrativo 1Doc nº 1.045/2025.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução para a necessidade apresentada é a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens gráficos, considerando as especificações contidas na tabela do tópico 1 deste Termo de Referência.
- 4.2. O parcelamento da solução não é adequado considerando a perda de economia de escala, o aumento de custos de gestão, e os riscos à padronização e qualidade dos materiais.
- 4.3. O fornecedor deverá atentar-se às especificações constantes na tabela do tópico 1 deste Termo de Referência e ao fato de que o quantitativo estimado será adquirido sob demanda, em diversas parcelas, sem obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total por parte da contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

- 5.1. Visando reduzir o impacto ambiental, os materiais gráficos a serem fornecidos devem observar requisitos de sustentabilidade, tais como: papel reciclado/reciclável, tintas vegetais/à base de água, processos com baixo consumo de água e energia, descarte correto de resíduos e logística eficiente.
- 5.2. Na presente contratação não existe(m) marca(s) ou modelo(s) de referência.
- 5.3. Na presente contratação não será exigida amostra.
- 5.4. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.
- 5.5. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.
- 5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021 considerando que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, e que a exigência de garantia para o presente objeto poderia onerar o valor das propostas e, conseqüentemente, à própria contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.8. São obrigações da contratante:
 - 5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.
 - 5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 5.8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
 - 5.8.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 5.8.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
 - 5.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.8.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.9. São obrigações do contratado:

5.9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

5.9.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

5.9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n. 14.133/2021).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

5.9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

5.9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.9.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, se houver.

5.9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os itens serão solicitados conforme demanda da contratante, em parcelas, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total por parte da contratante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias úteis, contados de cada solicitação pelo setor demandante.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, em horário de expediente, entre 8h e 14h.

6.5. O acesso à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a entrega dos itens deverá ser realizado por veículo com altura máxima de 1,85m, caso contrário será necessário descarregar fora das dependências da Câmara Municipal e transportar, se for o caso, com carrinho de carga até local a ser indicado pelo fiscal de contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Todos os custos de frete, transporte, carga/descarga e entrega são de responsabilidade do contratado.

6.7. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados, garantido a proteção e integridade durante o transporte.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal dos bens prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do item, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos.

7.4. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

8.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

8.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

8.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;
- 8.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- 8.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.13. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.13.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.13.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 8.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 8.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 8.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.20.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.22. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

8.25. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

9.1. É critério de medição para pagamento o efetivo recebimento dos itens, conforme quantitativos solicitados sob demanda, estando presentes as especificações, condições e prazos assinalados neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO

9.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LIQUIDAÇÃO

9.7. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

9.7.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

9.7.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.7.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

9.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.11. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

9.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9.25. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

10.2. A contratação do objeto será realizada exclusivamente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no art. 37, §1º da Lei Complementar Municipal nº 229/2014.

10.3. Será concedida prioridade de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, justificada pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do art. 50-B da Lei Complementar Municipal n. 229/2014.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

10.4.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

10.4.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 10.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.4.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.4.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações no ano de 2026:

Itens	Dotação	Total
1 e 6	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.31.99.00 - OUTRAS PREMIAÇÕES	R\$ 34.833,20
2 e 5	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.31.05.00 - ORDENS HONORÍFICAS	R\$ 8.825,25
3 e 4	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.15.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 2.140,00
Total		R\$ 45.798,45

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL
Analista Legislativo - Matrícula 202.074
Responsável pela Instrumentalização e
Pesquisa de Contratações

RAQUEL CALDEIRA CIOFFI
Diretora de Cerimonial - Matrícula 502.192
Responsável pela demanda



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, n. **XXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXX**, estado **XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, representada por seu sócio, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n. **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº **XX/2026 (1Doc PA 6.065/2026)**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Objetiva-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens gráficos, sob demanda variável, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	629149	Capas duras (porta-diplomas) referentes aos prêmios a serem concedidos -Tamanho 30,5cmx21,4cm para acondicionar diplomas no formato A4 (21cmx29,7cm); -Revestimento em material sintético percalux liso (cores definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa); -Impressão do Brasão Oficial do Município e inscrição “Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná” em hot stamping na cor ouro; -Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, com fita em cetim nº 01 nos quatro cantos do interior direito da capa (cores	195	Unidades	R\$ 163,90	R\$ 31.960,50



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa).				
2	629149	Capas duras (porta-diplomas) referentes ao Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos -Tamanho 32cm x 43,5cm para acondicionar diplomas no formato A3 (29,7cm x 42cm); -Revestimento em material sintético percalux liso na cor preta; -Impressão do Brasão Oficial do Município em hot stamping na cor ouro e inscrição "Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná"; -Acabamento interno da capa (dos dois lados), em material sintético percalux liso, com fita em cetim nº 01, nos quatro cantos do interior direito da capa (cores definidas de acordo com as solicitações e disponibilidade da empresa).	35	Unidades	R\$ 228,39	R\$ 7.993,65
3	485413	Impressão de cartões de protocolo de autoridades para os eventos - Papel cartão 180g; - Formato 15cm x10cm; - Cor 1x0 cor (na cor preta); - Layout definido pela Diretoria de Comunicação.	2000	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
4	620999	Impressão de fichas de inscrições para audiências públicas - Papel offset 75g; - Formato 20cmx7cm; - Cor 1x0 cor (na cor preta); - Layout definido pela Diretoria de Comunicação.	1000	Unidades	R\$ 0,62	R\$ 620,00
5	437005	Impressões de pergaminhos para títulos honoríficos (Cidadão Honorário/Benemérito) - Papel tipo Aspen metálico/perolado; - Gramatura 240g; - Tamanho A3 - 297x420mm; - 4x0 cores;	35	Unidades	R\$ 23,76	R\$ 831,60



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		- Layout definido pela Diretoria de Comunicação.				
6	437005	Impressões de diplomas coloridos para os prêmios e moções de aplauso a serem concedidos - Papel tipo Aspen Metálico; - Gramatura 240g; - Tamanho A4 - 4x0 cores; - Layout definido pela Diretoria de Comunicação.	230	Unidades	R\$ 12,49	R\$ 2.872,70

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o material objeto do Termo de Referência, qualificado conforme tabela acima, está devidamente classificado e descrito conforme o código, descrição, unidade de medida e especificação constante no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. Trata-se de bem de natureza comum, de fornecimento continuado, sob demanda variável.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início a ser estabelecida em contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

1.4.1. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado considerando tratar-se de necessidade pública e permanente, respaldada em leis municipais, conforme será detalhado no tópico 3 do Termo de Referência.

1.5. O fornecedor deverá atentar-se às especificações constantes na tabela do tópico 1 do Termo de Referência e ao fato de que o quantitativo estimado será adquirido sob demanda, em diversas parcelas, sem obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total por parte da contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 45.798,45 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhados em Relatório de Pesquisa de Preços.

2.2. No preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 3.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.13. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações do contratado:

- 4.1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 4.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei n. 14.133/2021.
- 4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 4.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.21. Observar a legislação técnica aplicável aos itens objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão solicitados conforme demanda da contratante, em parcelas, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total por parte da contratante.
- 5.2. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias úteis, contados de cada solicitação pelo setor demandante.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, em horário de expediente, entre 8h e 14h.
- 5.5. O acesso à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a entrega dos itens deverá ser realizado por veículo com altura máxima de 1,85m, caso contrário será necessário descarregar fora das dependências da Câmara Municipal e transportar, se for o caso, com carrinho de carga até local a ser indicado pelo fiscal de contrato.
- 5.6. Todos os custos de frete, transporte, carga/descarga e entrega são de responsabilidade do contratado.
- 5.7. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados, garantido a proteção e integridade durante o transporte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal dos bens estabelecida na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

6.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do item, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos.

6.4. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo dos Fiscais de Contratos, que foram ou serão designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

9.1.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.2.2.2. As multas previstas nos itens anteriores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para a contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

11.1. É critério de medição para recebimento, liquidação e pagamento a entrega do item solicitado conforme especificações e prazos previstos neste contrato e conforme a quantidade solicitada no pedido à contratada.

RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

11.9. A Nota Fiscal, fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

11.9.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

11.9.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

11.9.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

11.10. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.13. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

11.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

11.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

11.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

11.27. Após o interregno de 01 (um) ano, **mediante a expresso pedido da contratada** os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações no ano de 2026:

Itens	Dotação
1 e 6	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.31.99.00 - OUTRAS PREMIAÇÕES
2 e 5	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.31.05.00 - ORDENS HONORÍFICAS
3 e 4	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.15.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 O prazo da vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato por ambas as partes, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

17.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

18.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20.1. Os Contraentes reconhecem a vinculação desta contratação aos termos do processo de dispensa de licitação n. **XX/2026**, e do aviso de contratação n. **XX/2026**, emitido pela CONTRATANTE, e à respectiva proposta que for vencedora, sendo que a fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, a disponibilidade do serviço, a qualidade do serviço, a forma e critérios de seleção do fornecedor, dentre outras informações, estão constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, ao qual também se declaram vinculados os contraentes.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, XX de XXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Paulo Aparecido de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: xxx

RG: xx

CPF: xxx

Nome: xxx

RG: xxx

CPF: xxx